



QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO COM A EMPRESA JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr.º **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado e a **Empresa JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI**, com endereço a Rua Ana Claudia, s/n, Quadra 411ª, Lote 08, Jardim Nova Barra, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.6000-000, inscrita no CNPJ 26.090.844/0001-64, neste ato representado pelo empresário **JOCIMAR SILVA IZIDORO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF nº 821.845.347-49, **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, aditar o **contrato nº 83/2020**, que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto realizar o reequilíbrio do valor do contrato 83/2020, firmado em 24 de abril de 2020, em **R\$ 113.943,24 (Cento e treze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, face concessão do reequilíbrio econômico financeiro em razão do transcurso do prazo de vigência contratual, devido a defasagem na planilha da SINAPI aplicada no processo de contratação, e o aumento no preço dos insumos provocados pela pandemia da Covid-19, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.15.122.0601.3.003 – Construção/Reforma/Ampliação da Feira Coberta – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações – Fonte 123.000 Ficha 129; -----R\$ 2.325,09

02.06.15.122.0601.3.003 – Construção/Reforma/Ampliação da Feira Coberta – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações – Fonte 100.000 Ficha 129; -----R\$ 111.618,15

Cláusula terceira – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo Contrato nº 83/2020, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo e interpretá-lo em conjunto com o contrato



primitivo nº 83/2020, os quais passam a ser indivisíveis para todos os fins e efeitos legais e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Palestina de Goiás (GO), aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Jeferson de O. V. Horbylon

MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS - GO

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON

Secretário de Administração/Contratante

Jeferson de Oliveira Vergilio
Secretário de Administração
Decreto 001/2021

JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI

JOCIMAR SILVA IZIDORO

Empresário/Contratada

Testemunhas:

1) RAFAEL ALEXANDRE JORJÃO SILVA 2) Ronei marcio Paulo Goulart

Nome:

CPF: 088 099 281-69

Nome:

CPF: 043 055 211 48